



TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA () DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – NÚMERO: 121/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTÂNCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Aluguel de imóvel
- () Prestação de Serviços Pessoa Física
- (X) Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

Este procedimento tem por objeto a contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população, torna-se indispensável à contratação de profissional habilitado para atender a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo necessária a contratação do profissional para atender a demanda de atendimentos.

Se faz necessária a devida contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fonoaudiologia, na realização de atendimentos com a população local junto a Secretária Municipal de Saúde de Nova Lacerda, para suprir as necessidades apresentadas devido à falta de um profissional no quadro de funcionários.

A Fonoaudiologia é responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas mio funcional, orofacial, cervical e de deglutição.

O Fonoaudiólogo Especialista realiza avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas de todas as faixas etárias que apresentem alterações de fala, linguagem, cognição, voz, deglutição e motricidade oral. Tendo em vista a necessidade e conhecendo das funções exercidas pelo profissional se justifica por meio deste termo a contratação dos serviços citados acima.

6 – Resultados Esperados:

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Contratação de profissional para desenvolver o trabalho de consultas e terapia fonoaudiológica. O atendimento deverá ser realizado no município de Nova Lacerda, o município ficará responsável pelo local e estrutura de atendimento para o profissional realizar os atendimentos, na falta de local adequado, as partes entrarão em consenso para realizar os atendimentos em outro local de comum acordo, pagamento será efetuado de acordo com a demanda e utilização pelo município.

7- Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 - Gestor do Contrato: Ana Lucia Araujo

Responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pelo profissional.

10 - Condições de entrega

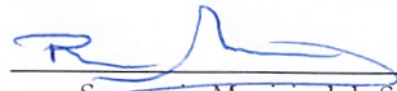
Deverá ser realizado o transporte das encomendas com segurança e agilidade.

11 - Garantia: Garantia de 1 ano.

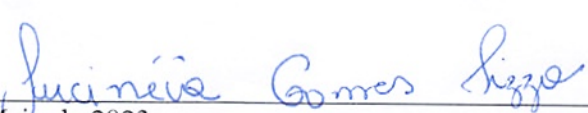
Proj/Ativ.- 2.104 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

Anexo I - Especificações Técnica

ITEM	COD/TCE	SERVIÇO	UNID	QUANT.
01	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UNID	500
02	0002334	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGA, SESSÃO, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	SESSÃO	2000
03	0004456	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR	SESSÃO	300
04	00023909	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	UNID	100
05	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	UNID	100
06	308561-9	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL	UNID	100
07	308526-0	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL	UND	100
08	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	UND	100
09	308527-9	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA	UND	100


Secretário Municipal de Saúde
RINALDO MIRANDA CONSTÂNCIO

Fiscal do Contrato
Ana Lucia de Araújo

Recebi em:	Assinatura:
17/05/23	

Nova Lacerda- MT, 08 de Maio de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 359/2023

Data: 17/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815

Destinação: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova La

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONAUDIOLOGIA (81-07-0043)	0,0000	0,00
2	2000	un	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONAUDIOLOGA, SESSÃO. (81-01-0015)	0,0000	0,00
3	300	un	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FONAUDIOLOGIA DOMICILIAR, SESSÃO (81-01-0013)	0,0000	0,00
4	100	un	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA (81-07-0070)	0,0000	0,00
5	100	un	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA (81-07-0071)	0,0000	0,00
6	100	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL C (81-07-0073)	0,0000	0,00
7	100	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL (81-07-0079)	0,0000	0,00
8	100	un	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT) (81-07-0080)	0,0000	0,00
9	100	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA. (81-07-0075)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 17 de Maio de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Uniclin Centro Integrado de Saúde Ltda.
Rua Angelo Gajardone, 958 Centro - Pontes e Lacerda-MT.
CNPJ: 36.753.918/0001-59
Contato: (65) 9.9261-7576

Segue Proposta de Serviços a serem realizados pela empresa Uniclin Centro Integrado de Saúde Ltda, para o Município de Nova Lacerda- MT, O serviço será realizado na sede da empresa Uniclin em horário pré-agendado.

OBJETIVO

Realizar serviços de Avaliação e Terapia para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde;

INVESTIMENTO

SERVIÇO	PROCEDIMENTO	VALOR
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	AVALIAÇÃO	R\$ 250,00
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA, SESSÃO, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	SESSÃO	R\$ 130,00
SERVIÇO DE EXAME – TESTE DA LINGUINHA	EXAME	R\$ 180,00
TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	EXAME	R\$ 180,00
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL	EXAME	R\$ 100,00
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL	EXAME	R\$ 100,00
SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	EXAME	R\$ 300,00
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA	EXAME	R\$ 200,00

OBS: ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

Pontes e Lacerda, 09 de Maio de 2023

Atenciosamente

Adriana Araujo Sant'Ana D'Ávila
Fonoaudióloga Crfa 5-9728/6 MT
Uniclin Centro Integrado de Saúde

Adriana Araujo
Fonoaudióloga
CRFA 5.9728-6

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso

Orçamento

Cáceres, 16 de maio de 2023.

Consulta Em Fonoaudiologia	R\$ 300,00
Sessão Em Fonoaudiologia Com Equipe Multiprofissional	R\$ 140,00
Teste Da Linguinha	R\$ 210,00
Teste Da Orelhinha	R\$ 210,00
Audiometria Vocal	R\$ 140,00
Audiometria Tonal	R\$ 140,00
Audiometria Completa	R\$ 360,00
Audiometria Condicionada	R\$ 220,00


Danielle Coletto
Fonoaudióloga
CRF 5-6286-6

Fga. Danielle Coletto de A. Silva

Fonoaudióloga

CRFª 5-6286-6

CNPJ: 35.068.400/0001-13

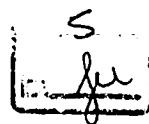
fgadanica@gmail.com

Rua das Turquesas, 153

Vila Mariana

Cáceres, MT

83332

5




ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
CONSULTA EM FONAUDIOLOGIA	R\$ 280,00 ¹
SESSÃO EM FONAUDIOLOGIA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	R\$ 150,00 ²
TESTE DA LINGUINHA	R\$ 200,00 ³
TESTE DA ORELHINHA	R\$ 200,00 ⁴
AUDIOMETRIA VOCAL	R\$ 120,00 ⁵
AUDIMETRIA TONAL	R\$ 120,00 ⁶
AUDIOMETRIA COMPLETA	R\$ 320,00 ⁷
AUDIOMETRIA CONDICIONADA	R\$ 240,00 ⁸

SEM MAIS

ATENCIOSAMENTE

EMPRESA :CONTACTMED ARAÚJO LTDA
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MATO GROSSO
AGÊNCIA-1960
CONTA CORRENTE-2976-0
CNPJ-46.193.198/0001-78

8173

CUIABÁ 15/05/2023
EMAIL:CONTACTMEDARAUJO@GMAIL.COM ---TELEFONE -65-99249-6225

CONTACTMED ARAUJO LTDA:4619319 8000178

Assinado de forma digital por CONTACTMED ARAUJO
LTDA:46193198000178 Dados assinatura digital

Rua Das Cerejas, nº 522, Edifício Centro Empresarial RM, Sala A Térreo.
Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. CEP 78.050-020
E-mail: contactmedaraujo@gmail.com
Telefone: (65) 99249-6225

6
fu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2023 a 18/05/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 81-01-0015 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ES									
224/2023	17/05/2023		2	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		2.000,000	130,0000	260.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		2	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		2.000,000	140,0000	280.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		2	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		2.000,000	150,0000	300.000,00	Não
Preço Médio -->							140,0000	280.000,00	
Material: 81-07-0043 - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA									
224/2023	17/05/2023		1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		500,000	250,0000	125.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		1	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		500,000	280,0000	140.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		1	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		500,000	300,0000	150.000,00	Não
Preço Médio -->							276,6667	138.333,35	
Material: 81-07-0070 - SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA									
224/2023	17/05/2023		3	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	180,0000	18.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		3	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	200,0000	20.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		3	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	210,0000	21.000,00	Não
Preço Médio -->							196,6667	19.666,67	
Material: 81-07-0071 - TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA									
224/2023	17/05/2023		4	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	180,0000	18.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		4	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	200,0000	20.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		4	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	210,0000	21.000,00	Não
Preço Médio -->							196,6667	19.666,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2023 a 18/05/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 81-07-0073 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL C									
224/2023	17/05/2023		5	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	100,0000	10.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		5	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	120,0000	12.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		5	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	140,0000	14.000,00	Não
Preço Médio ->							120,0000	12.000,00	
Material: 81-07-0075 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICI									
224/2023	17/05/2023		8	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	200,0000	20.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		8	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	220,0000	22.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		8	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	240,0000	24.000,00	Não
Preço Médio ->							220,0000	22.000,00	
Material: 81-07-0079 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL									
224/2023	17/05/2023		6	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	100,0000	10.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		6	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	120,0000	12.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		6	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	140,0000	14.000,00	Não
Preço Médio ->							120,0000	12.000,00	
Material: 81-07-0080 - SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCA									
224/2023	17/05/2023		7	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - (7658)		100,000	300,0000	30.000,00	Sim ***
224/2023	17/05/2023		7	CONTACTMED ARAUJO LTDA - (8173)		100,000	320,0000	32.000,00	Não
224/2023	17/05/2023		7	DANIELLE COLETO DE ARAUJO SILVA - (8332)		100,000	360,0000	36.000,00	Não
Preço Médio ->							326,6667	32.666,67	
Total Preço Médio ->								536.333,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

NOVA LACERDA – MT, 05 de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

8
ju

9
Su



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 162/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 05/06/2023 às 13:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 13:15h até às 13:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 13:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiológicas aos pacientes do município de Nova Lacerda.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 32/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO VALOR

4.1. Valor:

4.1.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente **RS 536.336,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**.

10
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

11
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim

12
fi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 32/2023
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 32/2023
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a

Fls. 14
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Sobre pena de **DECLASSIFICAÇÃO** as propostas deve conter:

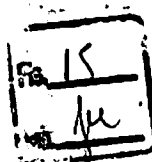
10.9.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, *Inscrição Estadual, Inscrição Municipal*, endereço completo, telefone para contato, devidamente assinada pelo responsável e com carimbo da empresa;

10.9.2. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.3. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.4. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Fls. 16
lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novaiacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

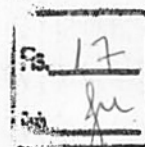
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei. (Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de Identidade profissional no órgão.

g) cópia do diploma.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br):

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

12.5.2. Certidão Conselho Regional de Fonoaudiologia;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

a) Acompanhada por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, Declaração Simplificada do último Imposto de Renda.

b) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

12.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

Fls 19
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,

20
lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da

21
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

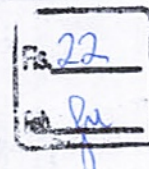
17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 32/2023.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e

Fls. 24
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 32/2023 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 32/2023.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 32/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los:

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones:		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº..... órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Razão Social:

Nome de Fantasia:

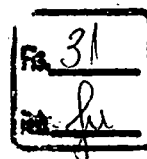
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 32/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

32
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 32/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____,

_____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,

portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso

de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº
32/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo
representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023

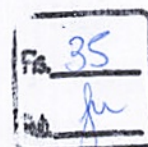
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 32/2023, Processo nº _____, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 32/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de RS _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Pa 39
Ru



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Nova Lacerda – MT de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF N° _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF N° _____





PORTARIA Nº 172/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104





RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

- a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;
- b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

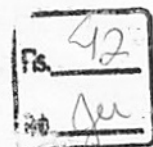
I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104



Assinatura de Uilson Jose da Silva
CPF: 048.048.048-04
Data: 12/05/2024
Hora: 14:30



- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

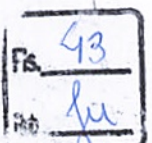
a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE
DA
SILVA:6217643
9104





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

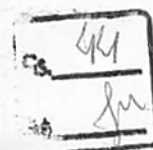
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC, SERASA RFB,
ou=03206619000130, ou=PRESEI:CIAL,
cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

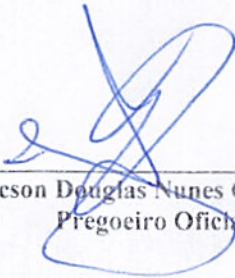
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 101/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E
SESSÕES, DEVIDAMENTE INSCRITO NO
CONSELHO DE CLASSE PARA PRESTAR
SERVIÇO EM CONSULTA E SESSÕES
FFONOAUDIOLOGAS AOS PACIENTES DO
MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

Assunto: Parecer Jurídico 101/2023 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 031/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E SESSÕES., DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE PARA PRESTAR SERVIÇO EM CONSULTA E SESSÕES FFONOAUDIOLOGAS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.



Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 031/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

ER





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

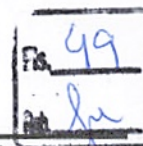
A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço, por Item, e pela

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações.** Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usq=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Leinº8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**" [Grifo Nosso]

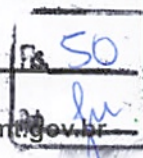
Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...].

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]."

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, **sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 07 de junho de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



1	31	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	SÃO MATEUS	6,0000	10,4900	62,9400
1	34	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	UNIDADE	YPÊ	4,0000	11,9900	47,9600
1	36	SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE	GIR. SOL	10,0000	8,6900	86,9000
1	40	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	YPÊ	10,0000	7,7900	77,9000
1	41	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	ASSOLAN PERT	20,0000	0,9800	19,6000
1	42	ESPONJA DE LA DE AÇO	UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	3,3900	33,9000
1	43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UNIDADE	UAU	80,0000	5,6900	455,2000
1	45	PAPEL HIGIENICO 8 ROLOS	UNIDADE	MILI BIANCO	100,0000	15,2900	1.529,0000
Total							10.755,92

DO VALOR: O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa Absoluto Supermercado LTDA, somam o montante de R\$ 10.755,92 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que serão pagos conforme a solicitação e entrega dos itens.

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato se dará a partir do dia 07 de junho de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023.

Nova Lacerda - MT, 07 de junho de 2023

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Contratante

Keise Freiria de Oliveira Bedin

Absoluto Supermercado LTDA

Contratada

THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA - Fiscal de Contratos (Portaria nº 11/2023)

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA – Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1 – Maria Selma de Oliveira

2 – Maria das Graças Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar o Pregão Presencial 32/2023.

ABERTURA: 21 de junho de 2023 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiológicas aos pacientes do município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

Data: 07 de Junho de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS INÍCIO FIM
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12/06/2023 - 21/06/2023 (10 DIAS)
ROSELI DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/06/2023 - 21/06/2023 (10 DIAS)



ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento Pessoa Jurídica

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023.

Indicamos a Sr. (a) **ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA**, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade nº 1592049-6, órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 724.607.171-72, como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir dos prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Licitação: Nº. 32/2023

Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Licitante: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

C.N.P.J: 36.753.918/0001-59 Inscrição Estadual: 13.886.610-4 Tel Fax: (65) 3266-2001

E-mail: fiscal@logicacontabil-mt.com.br Tel Celular: (65)99261-7576

Endereço: R Angelo Gajardoni, 958, Centro – Pontes e Lacerda – MT – Cep 78.250-000

Atenciosamente,

Pontes e Lacerda – MT, 19 de junho de 2023.

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda

Mato Grosso

Adriana de Araujo Sant'Ana d'Avila

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA

CPF/MF: 724.607.171-72

Sócia Administradora

JL

[Signature]

54
[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201698988

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200349563

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	307	1		REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PONTES E LACERDA

Local

29 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures]

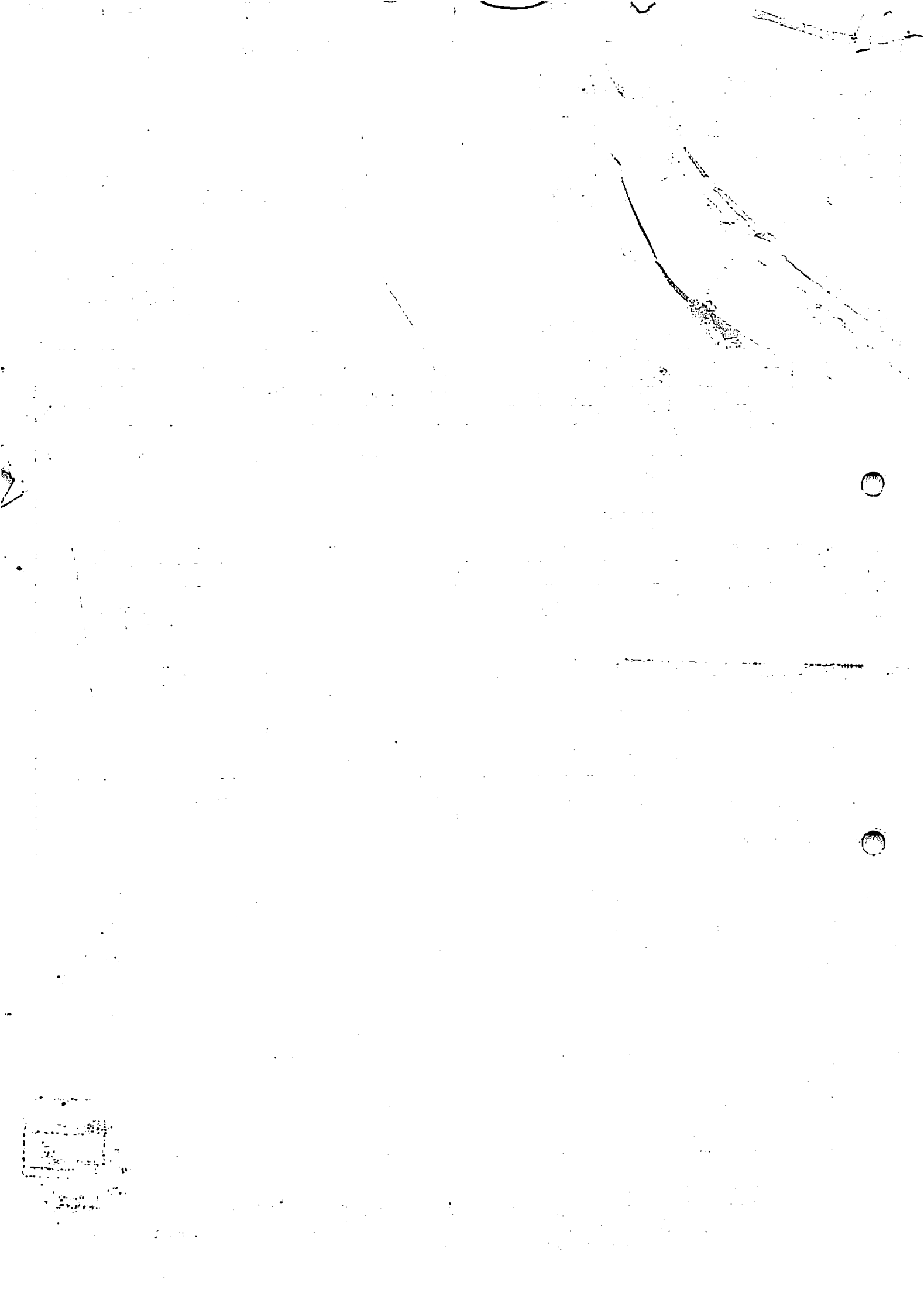


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12





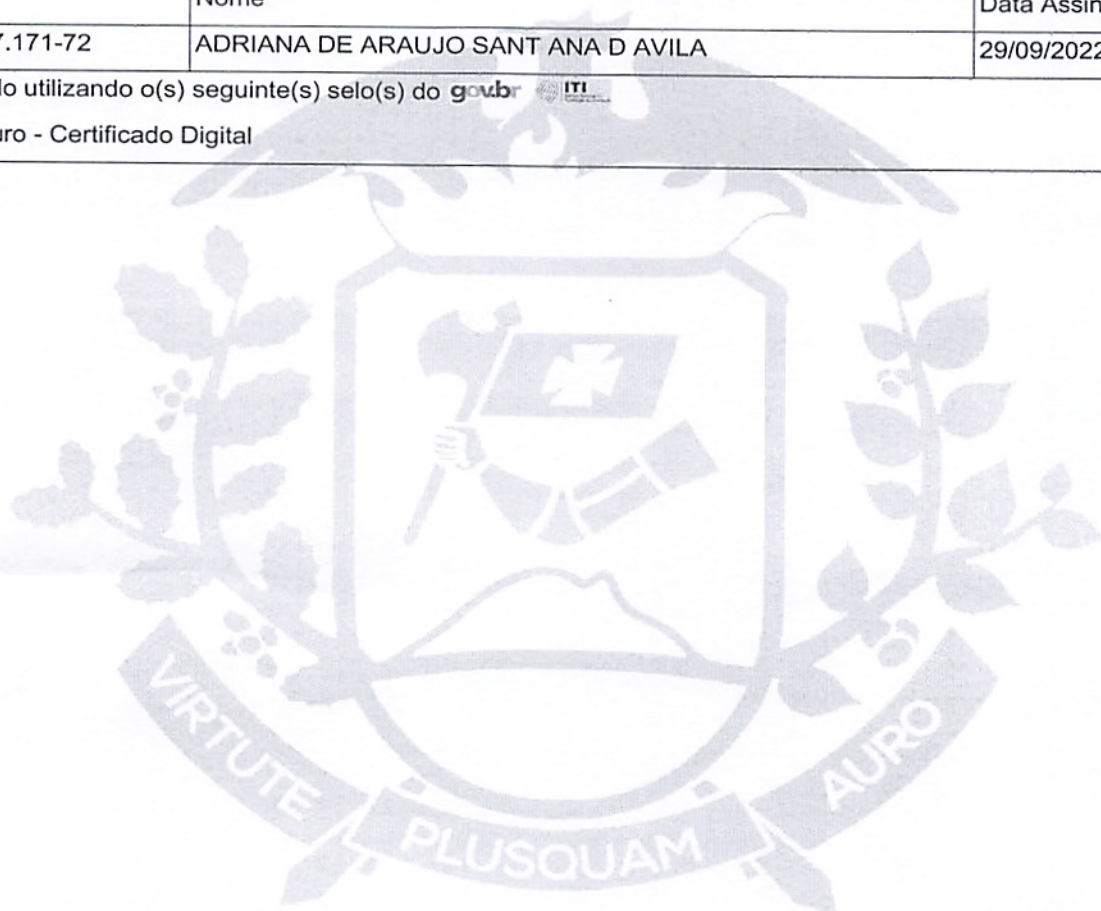
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.901-6	MTP2200349563	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000155 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura manuscrita]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual resolvem;

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/05/1984, profissão: FONOAUDIOLOGA, nº do CPF: 724.607.171-72, identidade: 1592049-6, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA OTACILIO JOSE SANTANA, número 266, bairro SANTA CRUZ, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**, registrada na Junta Comercial legalmente por contrato social devidamente arquivado no estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 5120169898-8, com sede na Rua ANGELO GAJARDONI, nº 958, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.753.918/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

CNAE FISCAL

CNAE	ATIVIDADE
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

6810-2/02	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) signatário(s) do presente ato declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, II, LC nº 123, de 2006**).

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração, permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para Todos os efeitos legais e de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Pelo presente instrumento particular de consolidação:

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/05/1984, profissão: FONOAUDIOLOGA, nº do CPF: 724.607.171-72, identidade: 1592049-6, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA OTACILIO JOSE SANTANA, número 266, bairro SANTA CRUZ, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

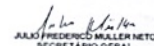
CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará com o nome empresarial de **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e domicílio a Rua ANGELO GAJARDONI, nº 958, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda/MT.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto a seguinte atividade: **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

CNAE FISCAL

CNAE	ATIVIDADE
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional na forma prevista, ficando assim distribuído:

Titular	Cotas	Capital
ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	20.000	R\$: 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00

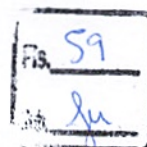


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12



UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, por decisão dos sócios ou nos demais casos, previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, caso qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas de capital, formalizando, se realizada a alienação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

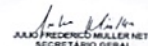
CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

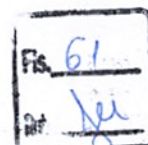
Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de trata a Cláusula Nona e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes no local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante ao órgão do Registro do Comércio.

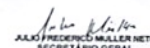
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao exercício de suas atividades, parcela esta que será destacada de seu próprio capital, para todos os efeitos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ocasião em que, será elaborada a competente alteração contratual.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como único e competente, renunciando-se os sócios a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda-MT, 29 de setembro de 2022.

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA
CFP: 724.607.171-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.901-6	MTP2200349563	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

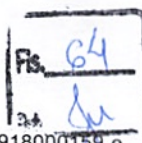




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 o protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 36.753.918/0001-59 e protocolado sob o número 22/138.901-6 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2579913, em 29/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2022, às 11:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/138.901-6.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159-6 protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12

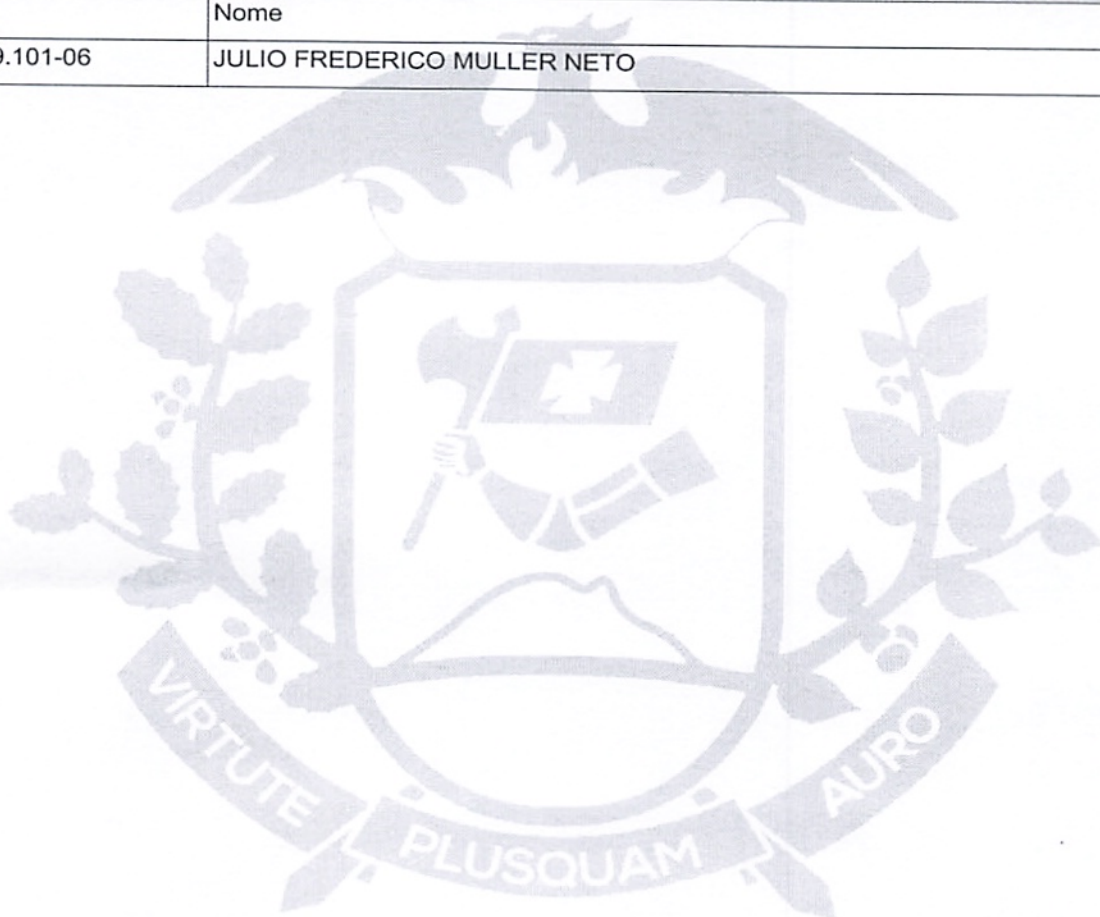


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Handwritten signature

Cuiabá, quinta-feira, 29 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



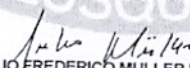
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120169898-8	36.753.918/0001-59	23/03/2020	23/03/2020
Endereço Completo:			
RUA ANGELO GAJARDONE 958 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.			
Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
VINTE MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/09/2022		Número: 2579913	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 19 de Junho de 2023 13:58


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000570161 e visualize a certidão)



23/095.122-8





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.753.918/0001-59, com sede na Rua Ângelo Gajardoni, 958, Centro, desta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 32/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Licitação: Nº. 32/2023

Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Licitante: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

C.N.P.J: 36.753.918/0001-59 Inscrição Estadual: 13.886.610-4 Tel Fax: (65) 3266-2001

E-mail: fiscal@logicacontabil-mt.com.br Tel Celular: (65)99261-7576

Endereço: R Angelo Gajardoni, 958, Centro – Pontes e Lacerda – MT – Cep 78.250-000

Pontes e Lacerda – MT, 19 de junho de 2023

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso

Adriana de Araujo Sant'Ana D'Avila
UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA

CPF/MF: 724.607.171-72

Sócia Administradora

Rua Ângelo Gajardoni, 958, CENTRO
CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda – Mato Grosso



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.753.918/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONE	NÚMERO 958	COMPLEMENTO *****
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LOGICACONTABIL-MT.COM.BR		TELEFONE (65) 9261-7576
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 18:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UF): **15920496 SSP-MT**

CPF: **724.607.171-72** DATA NASCIMENTO: **10/05/1984**

FILIAÇÃO: **JOAO SANTANA**

OLEUSUITA DE ARAUJO
SANT'ANA

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04265839675** VALIDADE: **17/11/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **19/10/2016**

OBSERVAÇÕES:

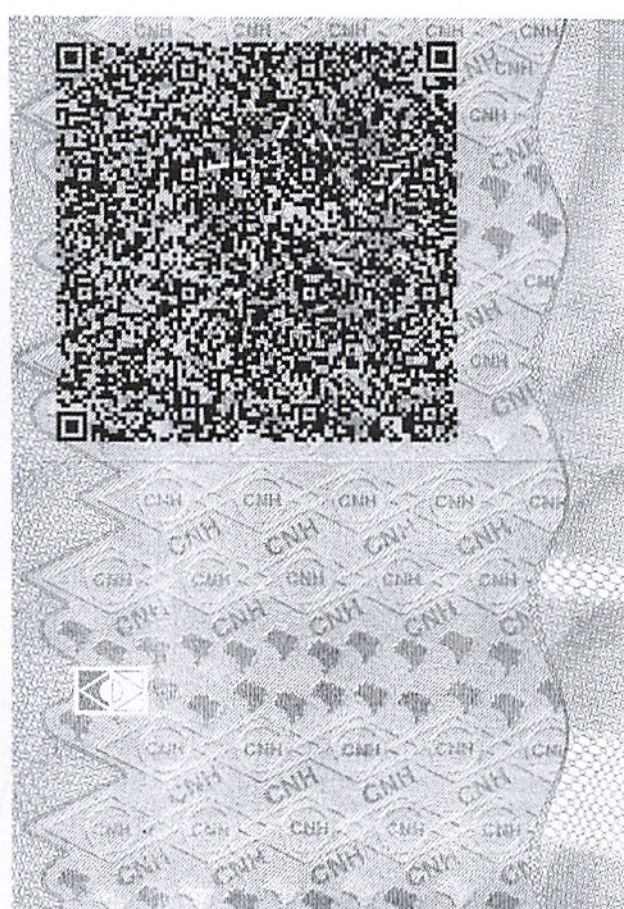
Adriana de Paula Sant'Ana Avelar

LOCAL: **PONTES E LACERDA, MT** DATA EMISSÃO: **25/11/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: **MATO GROSSO** 61414466515
M2651112702

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23-178447

PROIBIDO PLASTIFICAR
23-178447



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Segantredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BXL 48525
Cod.: 06 RS: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seles
Atendente: RODRIGO
Pontes e Lacerda-MT, 19 de junho de 2023

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital



EM BRANCO



SECRETARIA DE ECONOMIA

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
PREGÃO Nº 32/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 36.753.918/0001-59

ENDEREÇO: RUA ANGELO GAJARDONE, Nº 958, CENTRO, CEP:
78.250-000, PONTES E LACERDA – MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 32/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 65/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA ANGELO GAJARDONI - Bairro: CENTRO
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 36.753.918/0001-59 Inscrição Estadual: 13.886.610-4
Telefone: 65992617576 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	276,67	UNICLIN	0,0000	276,00	138.000,00
2	2.000,00	un	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONAUDIOLOGA, SESSÃO.	140,00	UNICLIN	0,0000	140,00	280.000,00
3	100,00	un	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	196,67	UNICLIN	0,0000	195,00	19.500,00
4	100,00	un	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	196,67	UNICLIN	0,0000	195,00	19.500,00
5	100,00	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL.	120,00	UNICLIN	0,0000	120,00	12.000,00
6	100,00	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL	120,00	UNICLIN	0,0000	120,00	12.000,00
7	100,00	un	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	326,67	UNICLIN	0,0000	325,00	32.500,00
8	100,00	un	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA.	220,00	UNICLIN	0,0000	220,00	22.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

BANCO NUBANK BANCO: 0260 AGENCIA: 0001 Conta C: 76143980-4 TITULAR: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE

Total Geral:

535.500,00

36.753.918/0001-59

UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.

R. Vera Lucia, N° 878
Centro - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso

Total por Extenso: (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos reais)

PONTES E LACERDA, 19 de Junho de 2023

ADRIANA ARAUJO SANT'ANA D'AVILA
SOCIA ADMINISTRADORA

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 65/2023 Data de Abertura: 21/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	276,0000	21/06/2023 13:38:56

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 2 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ES

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	140,0000	21/06/2023 13:44:27

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 3 - SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	195,0000	21/06/2023 13:44:35

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 4 - TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	195,0000	21/06/2023 13:44:56

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 5 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL C

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	120,0000	21/06/2023 13:45:02

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 65/2023	Data de Abertura: 21/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 6 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	120,0000	21/06/2023 13:46:01

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 7 - SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCA

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	325,0000	21/06/2023 13:46:18

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

ITEM: 8 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICI

Código	Classificados		
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	CNPJ: 36.753.918/0001-59	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	220,0000	21/06/2023 13:46:59

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

74
fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
PREGÃO Nº 32/2023
ENVELOPE Nº 02 -- HABILITAÇÃO

35
fr

RAZAO SOCIAL: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 36.753.918/0001-59
ENDEREÇO: RUA ANGELO GAJARDONE, Nº 958, CENTRO, CEP:
78.250-000, PONTES E LACERDA – MT



ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA CNPJ nº 36.753.918/0001-59, sediada na Rua Angelo Gajardoni, nº 958, Centro, Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, aqui representada pela socia titular: ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade nº 1592049-6, órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 724.607.171-72, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos de legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda MT – Pregão Presencial nº 032/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda, MT 19 de junho de 2023.

Adriana de Araujo Sant'Ana D'Avila

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA

CPF/MF: 724.607.171-72

Sócia Administradora

[Handwritten signature]

76
[Handwritten signature]



ANEXO VII

Declaração de EPP

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023

Para Fins de participação na licitação nº 32/2023, a **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**, CNPJ nº **36.753.918/0001-59**, sediada na Rua Angelo Gajardoni, nº 958, Centro, Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, declara sob penas de lei que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma de Lei complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Pontes e Lacerda, MT 19 de junho de 2023.

Adriana de Araujo Sant'Ana D'Avila

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA

CPF/MF: 724.607.171-72

Sócia Administradora

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023.

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, sociedade empresária limitada, com contrato social registrado na JUCEMAT NIRE nº 5120169898-8, em 29/09/2022, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.753.918/0001-59, com sede na Rua Angelo Gajardoni, 958, Centro, desta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 18/2022, **DECLARA**, sob penas de lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º pelo inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei complementar nº 04/90).

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Pontes e Lacerda – MT, 19 de junho de 2023

36.753.918/0001-59

**UNICLIN CENTRO
INTEGRADO DE SAUDE LTDA.**

R. Vera Lucia, Nº 878
Centro - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA

CPF/MF: 724.607.171-72

Sócia Administradora

Rua Angelo Gajardoni, 958, CENTRO
CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda – Mato Grosso



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **15920496 SSP-MT**

CPF: **724.607.171-72** DATA NASCIMENTO: **10/05/1984**

FILIAÇÃO: **JOAO SANTANA**

OLEUSUITA DE ARAUJO SANT'ANA

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04265839675** VALIDADE: **17/11/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **19/10/2016**

OBSERVAÇÕES:

Adriana de Souza Silva, o/Arla

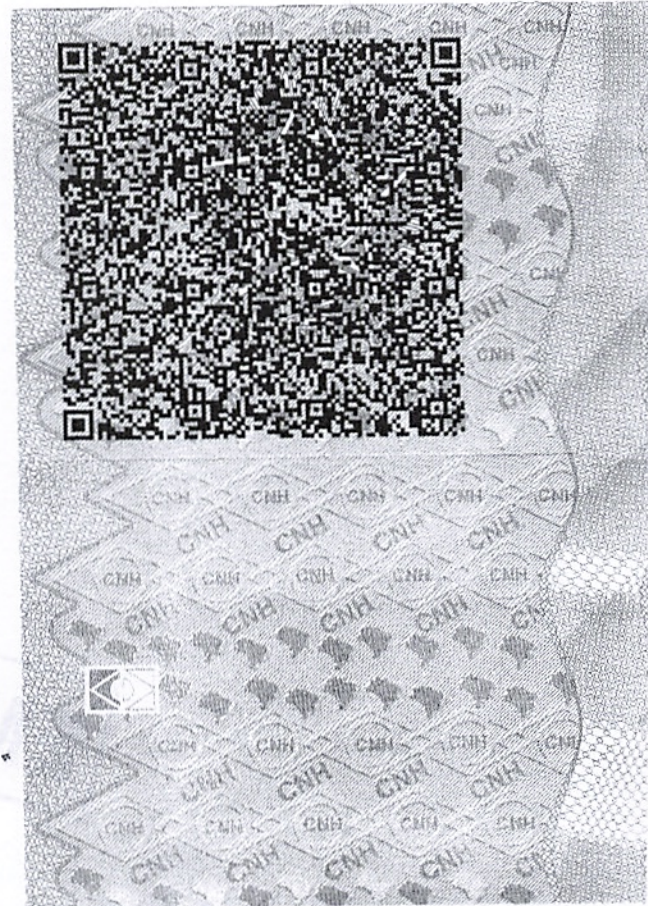
LOCAL: **PONTES E LACERDA, MT** DATA EMISSÃO: **26/11/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: **61414466515 MT651112702**

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2319178447

PROIBIDO PLASTIFICAR
2. 9178447



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BXL 48526

Cod.: 06 RS: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: RODRIGO
Pontes e Lacerda-MT, 19 de junho de 2023

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital



Fs. **79**
Rub. **[assinatura]**

EM BRANCO



CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

EM BRANCO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201698988

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200349563

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO DO ATO EVENTO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PONTES E LACERDA

Local

29 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12

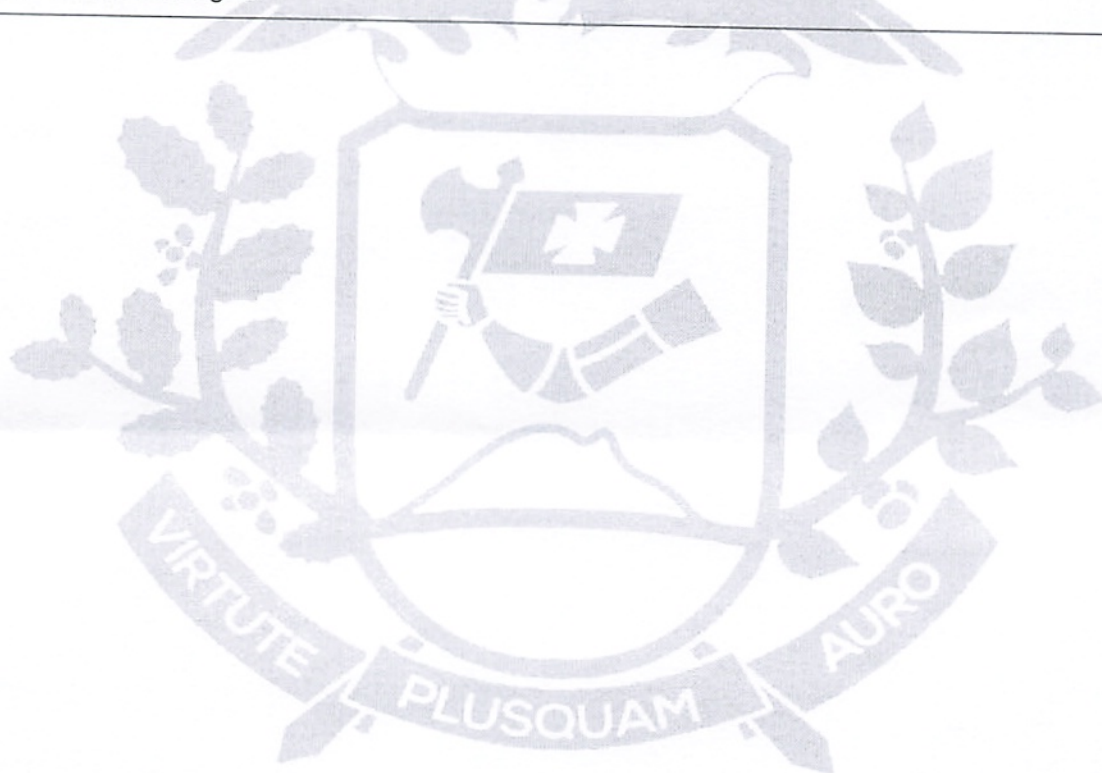


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.901-6	MTP2200349563	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Handwritten signatures in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual resolvem;

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/05/1984, profissão: FONOAUDIOLOGA, nº do CPF: 724.607.171-72, identidade: 1592049-6, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA OTACILIO JOSE SANTANA, número 266, bairro SANTA CRUZ, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**, registrada na Junta Comercial legalmente por contrato social devidamente arquivado no estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 5120169898-8, com sede na Rua ANGELO GAJARDONI, nº 958, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.753.918/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

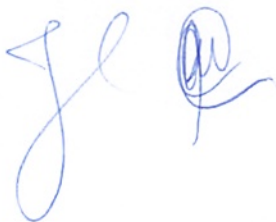
DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

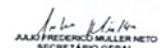
CNAE FISCAL

CNAE	ATIVIDADE
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

6810-2/02	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) signatário(s) do presente ato declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, II, LC nº 123, de 2006**).

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração, permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para Todos os efeitos legais e de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Pelo presente instrumento particular de consolidação:

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/05/1984, profissão: FONOAUDIOLOGA, nº do CPF: 724.607.171-72, identidade: 1592049-6, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA OTACILIO JOSE SANTANA, número 266, bairro SANTA CRUZ, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará com o nome empresarial de **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e domicílio a Rua ANGELO GAJARDONI, nº 958, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda/MT.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto a seguinte atividade: **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

CNAE FISCAL

CNAE	ATIVIDADE
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional na forma prevista, ficando assim distribuído:

Titular	Cotas	Capital
ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	20.000	R\$: 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, por decisão dos sócios ou nos demais casos, previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, caso qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas de capital, formalizando, se realizada a alienação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

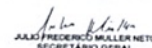
CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de trata a Cláusula Nona e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes no local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante ao órgão do Registro do Comércio.

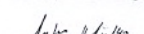
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao exercício de suas atividades, parcela esta que será destacada de seu próprio capital, para todos os efeitos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ocasião em que, será elaborada a competente alteração contratual.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

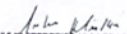
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 36.753.918/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como único e competente, renunciando-se os sócios a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

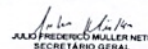
Pontes e Lacerda-MT, 29 de setembro de 2022.

ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA
CFP: 724.607.171-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

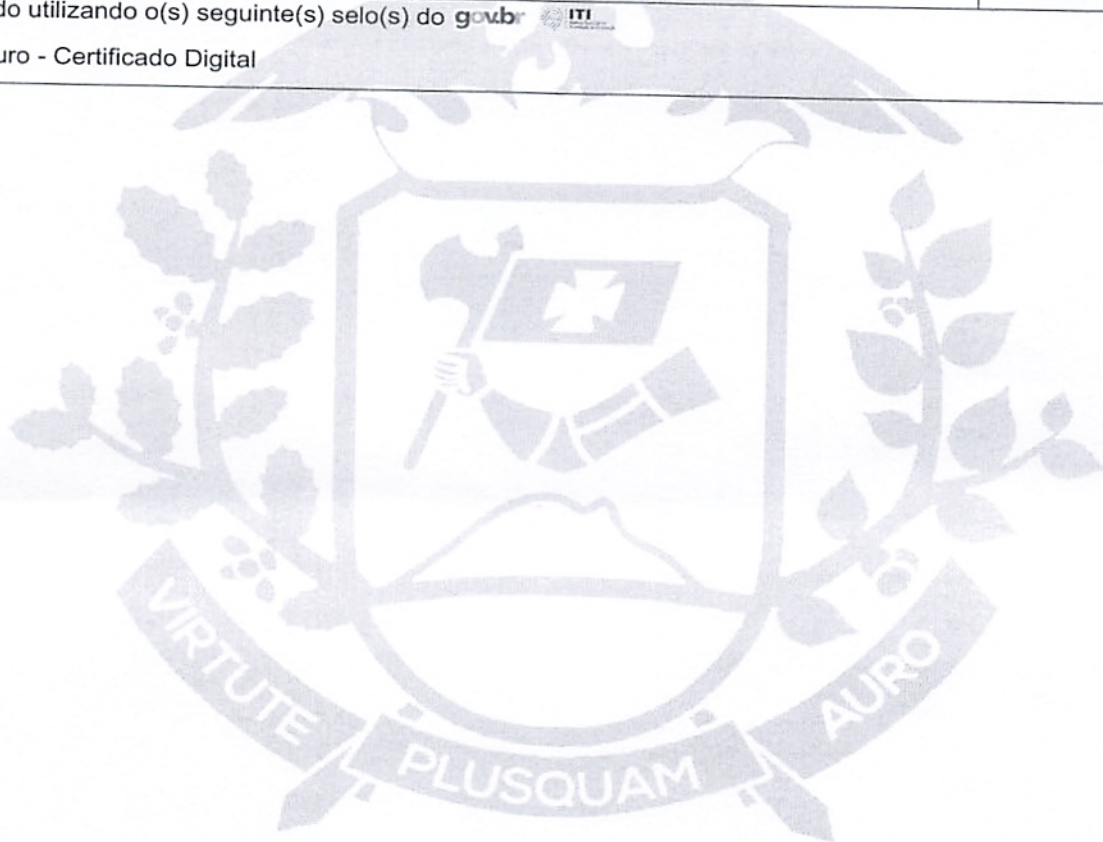


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.901-6	MTP2200349563	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



g *[assinatura]*

Fls. 90
Rm. *[assinatura]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 36.753.918/0001-59 e protocolado sob o número 22/138.901-6 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2579913, em 29/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
724.607.171-72	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2022, às 11:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/138.901-6.

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

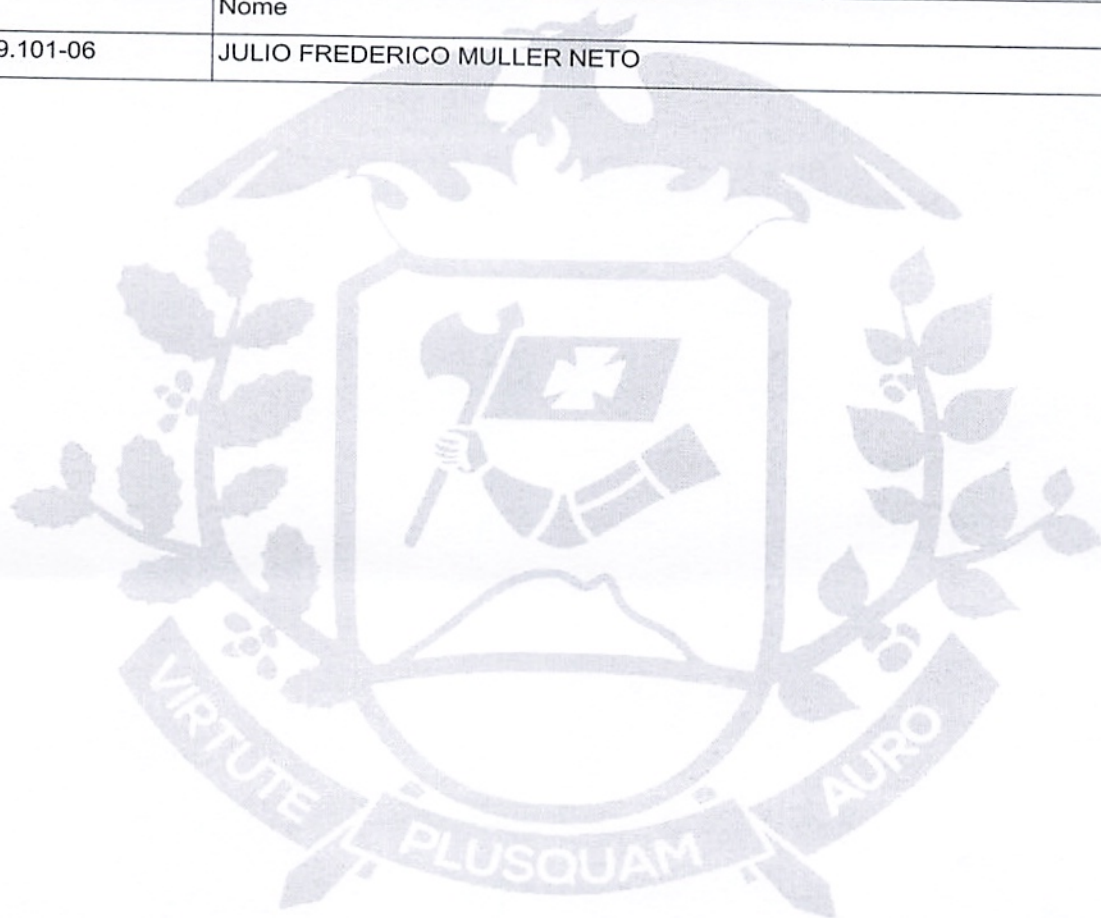


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



[Assinatura]

Cuiabá, quinta-feira, 29 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579913 em 29/09/2022 da Empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA, CNPJ 36753918000159 e protocolo 221389016 - 29/09/2022. Autenticação: 8C3332145DFA03A14F82DBE719CCC328F24DE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/138.901-6 e o código de segurança 4iwX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.753.918/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONE	NÚMERO 958	COMPLEMENTO *****
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LOGICACONTABIL-MT.COM.BR	TELEFONE (65) 9261-7576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 18:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 36.753.918/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:50:50 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: 653F.DE16.1445.9CEB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6793/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 36.753.918/0001-59 (CNPJ)

Contribuinte: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

Endereço: RUA ANGELO GAJARDONI 958
CENTRO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 19 de junho de 2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 19/06/2023 às 15:33:24h. - Código de Validação **D5U9W5.P4O4T1.H5I6D5**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044551193

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 16/06/2023 Hora da emissão: 17:55:11

Nome/denominação do sujeito passivo: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 36.753.918/0001-59

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/08/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUBU7BT2AMUTT2TU**



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.753.918/0001-59
Razão Social: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA VERA LUCIA 878 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023061604382294749262

Informação obtida em 16/06/2023 18:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.753.918/0001-59
Certidão n°: 27603520/2023
Expedição: 16/06/2023, às 18:50:40
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.753.918/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8303806

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 20/06/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ 36.753.918/0001-59

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D'AVILA, inscrito(a) desde 02/12/2015, sob o número CRFa 5-9728-6, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-5 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 19/07/2023. ✓

Declaração Digital número 021969000018851012023 emitida eletronicamente via internet às 19/06/2023 15:51:27.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-5 www.crefono5.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDE: Rua 242, nº 30 quadra 71 lote 04 – Setor Coimbra
Cep: 74.535-060 Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3293-6124/ 3233-3209/ 3233-3620 / 3233-3269
✉ www.crefono5.org.br @crefono_5



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201698988	36.753.918/0001-59
NOME EMPRESARIAL	
UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36753918000159	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA:36753918000159	4628330451762850326	06/07/2022 a 06/07/2023	Sim
contador	03446095101	WILLIAN DOS SANTOS SOARES:03446095101	3602634579865541267	14/10/2021 a 14/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4
D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2023 às 09:11:32

DD.85.0D.56.70.91.37.B6
18.C2.6E.1E.84.C0.FB.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 36.753.918/0001-59 Nire: 51201698988 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Diário
Identificação do arquivo(hash): DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-

Consulta Realizada em: 20/06/2023 06:44:41

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.8

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.753.918/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
 NIRE 51201698988
 CNPJ 36.753.918/0001-59
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Diário
 Início PONTES E LACERDA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/03/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4157

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
 Natureza do Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4157
 Data de início 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.753.918/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 84.057,26	R\$ 378.131,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 84.057,26	R\$ 364.895,31
DISPONÍVEL		R\$ 84.057,26	R\$ 348.856,62
CAIXA		R\$ 84.057,26	R\$ 348.856,62
Caixa Geral		R\$ 84.057,26	R\$ 348.856,62
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 16.038,69
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 16.038,69
Mercadorias para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 16.038,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 13.235,91
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 13.235,91
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 14.047,77
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 14.047,77
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS.		R\$ 0,00	R\$ (811,86)
ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (811,86)
(-) Depreciações de Máquinas, Equip. Fer		R\$ 0,00	R\$ (811,86)
PASSIVO		R\$ 84.057,26	R\$ 378.131,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.001,47	R\$ 7.323,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.312,78	R\$ 7.323,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.312,78	R\$ 7.323,20
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.300,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.033,95
Contribuição Social a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.830,56
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 384,29
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.773,65
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.312,78	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.688,69	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.772,80	R\$ 0,00
(-) Salários e Ordenados a Pagar		R\$ (427,74)	R\$ 0,00
Pró - Labore a Pagar		R\$ 7.200,54	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.743,24	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 1.441,47	R\$ 0,00
Fgts a Recolher		R\$ 301,77	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 172,65	R\$ 0,00
Provisões para Férias		R\$ 123,65	R\$ 0,00
Provisões para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inss Sobre Provisões para Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inss Sobre Provisões para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fgts Sobre Provisões para Férias		R\$ 49,00	R\$ 0,00
Fgts Sobre Provisões para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adriana de Araujo Sant Ana D Avila		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 73.055,79	R\$ 370.808,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 53.055,79	R\$ 350.808,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 53.055,79	R\$ 350.808,02
Lucros Acumulados		R\$ 53.055,79	R\$ 350.808,02
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

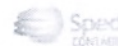
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.753.918/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 216.239,80	R\$ 831.173,99
Venda de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 14.312,00
Serviços Prestados		R\$ 216.239,80	R\$ 816.861,99
(-) DEDUÇÕES		R\$ (11.830,75)	R\$ (111.338,73)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (4.423,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (5.084,87)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.101,72)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.830,56)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.033,95)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (11.830,75)	R\$ (96.864,63)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 204.409,05	R\$ 719.835,26
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (8.444,09)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (8.444,09)
(-) CSP		R\$ (17.255,67)	R\$ (45.761,43)
(-) 13º Salário		R\$ (1.559,41)	R\$ (6.365,47)
(-) Férias		R\$ (1.956,99)	R\$ (9.585,84)
(-) Fgts		R\$ (1.278,60)	R\$ (3.619,20)
(-) Inss		R\$ (0,00)	R\$ (2.378,16)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (12.460,67)	R\$ (23.812,76)
LUCRO BRUTO		R\$ 187.153,38	R\$ 665.629,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (43.338,07)	R\$ (107.855,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (43.338,07)	R\$ (107.855,52)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (3.770,68)	R\$ (40.160,42)
(-) Pró-Labore		R\$ (39.220,71)	R\$ (63.784,98)
(-) Fgts		R\$ (346,68)	R\$ (3.910,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.000,00)	R\$ (10.247,51)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.498,99)
(-) Assistência Contábil		R\$ (3.000,00)	R\$ (6.936,66)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (811,86)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 140.815,31	R\$ 547.526,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 140.815,31	R\$ 547.526,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 140.815,31	R\$ 547.526,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 36.753.918/0001-59

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2022	20.000,00	53.055,79	0,00		73.055,79
Lucro Líquido		547.526,71			547.526,71
Dividendos Propostos		(-)249.774,48			(-)249.774,48
Saldo Final em 31.12.2022	20.000,00	350.808,02	0,00		370.808,02
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.66.DA.E2.A4.8D.5A.B0.E1.D6.5A.4D.82.65.C7.6E.A6.16.61.94-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

Folha:

0001

C.N.P.J.: 36.753.918/0001-59

Insc. Junta Comercial: 51201698988 Data: 23/03/2020

Endereço: RUA ANGELO GAJARDONI, 958, CASA, CENTRO, PONTES E LACERDA/MT, CEP 78250-000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	378.131,22D
ATIVO CIRCULANTE	364.895,31D
DISPONÍVEL	348.856,62D
CAIXA	348.856,62D
ESTOQUE	16.038,69D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	16.038,69D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.235,91D
IMOBILIZADO	13.235,91D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.047,77D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	811,86C
PASSIVO	378.131,22C
PASSIVO CIRCULANTE	7.323,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.323,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.323,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370.808,02C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	350.808,02C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.808,02C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 378.131,22 (trezentos e setenta e oito mil cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

Adriana de Araujo Santana

ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 724.607.171-72

Willian dos Santos Soares

WILLIAN DOS SANTOS SOARES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019238006
CPF: 034.460.951-01

Willian dos Santos Soares
CPF 034.460.951-01
CRC/MT 019238006
Contador



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
Venda de Mercadorias	14.312,00	
Serviços Prestados	816.861,99	831.173,99
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(5.084,87)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.830,56)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(2.033,95)	
(-) ISS	(4.423,00)	
(-) PIS	(1.101,72)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(96.864,63)	(111.338,73)
RECEITA LÍQUIDA		719.835,26
CMV		
Custos das Mercadorias Vendidas	(8.444,09)	(8.444,09)
CSP		
13º Salário	(6.365,47)	
Férias	(9.585,84)	
Fgts	(3.619,20)	
Inss	(2.378,16)	
Salários e Ordenados	(23.812,76)	(45.761,43)
LUCRO BRUTO		665.629,74
DESPESAS OPERACIONAIS		(107.855,52)
DESPESAS COM PESSOAL		
Fgts	(3.910,12)	
Pró-Labore	(63.784,98)	
Salários e Ordenados	(40.160,42)	(107.855,52)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Assistência Contábil	(6.936,66)	
Depreciações e Amortizações	(811,86)	
Material de Uso e Consumo	(2.498,99)	(10.247,51)
RESULTADO OPERACIONAL		547.526,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		547.526,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		547.526,71

Adriana de Araújo Sant'Ana
ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 724.607.171-72

Willian dos Santos Soares
WILLIAN DOS SANTOS SOARES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019238006
CPF: 034.460.951-01

Willian dos Santos Soares
CPF 034.460.951-01
CRC/MT 019238006
Contador



Empresa: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
Inscrição: 36.753.918/0001-59
Endereço: RUA ANGELO GAJARDONI, 958, CASA, CENTRO, PONTES E LACERDA/MT, CEP 78250-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51201698988 Data: 23/03/2020

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 20/06/2023
Hora: 10:08:46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	364.895,31 + 0,00	49,83
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.323,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	364.895,31	49,83
	Passivo Circulante	7.323,20	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	364.895,31 - 16.038,69	47,64
	Passivo Circulante	7.323,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	348.856,62	47,64
	Passivo Circulante	7.323,20	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	364.895,31 - 7.323,20	0,96
	Patrimônio Líquido	370.808,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	378.131,22	51,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.323,20 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	364.895,31 - 7.323,20	357.572,11
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.323,20 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	370.808,02	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.323,20 + 0,00	0,02
	Passivo Total	378.131,22	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	7.323,20	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	370.808,02 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	7.323,20	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.323,20 + 0,00	0,02
	Ativo	378.131,22	

Adriana de Araujo Sant'Ana
 ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA
 ADMINISTRADOR(A)
 CPF: 724.607.171-72

WILLIAN DOS SANTOS SOARES
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT019238006
 CPF: 034.460.951-01

Willian dos Santos Soares
 CPF 034.460.951-01
 CRC/MT 019238006
 Contador



Empresa: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 36.753.918/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51201698988 Data: 23/03/2020

Folha. 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	20.000,00	53.055,79	73.055,79
Lucro Líquido		547.526,71	547.526,71
Dividendos Propostos		-249.774,48	-249.774,48
Saldo em 31/12/2022	20.000,00	350.808,02	370.808,02

Adriana de Araujo Sant'Ana D'Avila
ADRIANA DE ARAUJO SANT'ANA D AVILA
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 724.607.171-72

Willian dos Santos Soares
WILLIAN DOS SANTOS SOARES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019238006
CPF: 034.460.951-01

Willian dos Santos Soares
WILLIAN DOS SANTOS SOARES
CPF 034.460.951-01
CRC/MT 019238006
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa:

RAZAO SOCIAL: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE

Ins. Municipal: 10669

CNPJ: 36.753.918/0001-59 I.E:

RUA ANGELO GAJARDONI, Nro 958 -

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PONTES E LACERDA MT

ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78.250-000

TELEFONE: (65)32666818

Tendo como objeto o fornecimento **SERVIÇOS DE SESSÕES E ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA** da Secretaria de saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56, através da ata de registro de preços 51/2022 proveniente de pregão presencial 31/2022, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Conquista D' Oeste, em 19 de junho de 2023.

Nalva Aguiar Graciotte

Secretaria de saúde

Nalva Aguiar Graciotte
Secretaria de Saúde
Conquista D'Oeste MT
PORT 086/2020





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL

ALVARÁ Nº 1503/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE

ENDEREÇO

RUA ANGELO GAJARDONI Nr. 958

LOTES 01A E 01B - CENTRO

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE 08:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E DE 08:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº

36.753.918/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

138866104

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

10669

Pontes e Lacerda-MT, 11/05/2023

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Alvará emitido em 11/05/2023 - Código de Validação D5H5G0.P1L6F8.B0J8M6

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****



Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/06/2023, às 13:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNAR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiológicas aos pacientes do município de Nova Lacerda.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7658 UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

ITEM 1 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONAUDIOLOGIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	276.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	276.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 276,0000 (duzentos e setenta e seis reais).

ITEM 2 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONAUDIOLOGA, SESSÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	140,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	140.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

ITEM 3 - SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	195,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	195.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 195,0000 (cento e noventa e cinco reais).

ITEM 4 - TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	195.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	195.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 195,0000 (cento e noventa e cinco reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	120.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	120.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 120.0000 (cento e vinte reais).

ITEM 6 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	120.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	120.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 120.0000 (cento e vinte reais).

ITEM 7 - SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Codigo	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	325.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	325.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 325.0000 (trezentos e vinte e cinco reais).

ITEM 8 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	Sim	220.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	0.0000	220.0000	

O licitante UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA pelo valor de R\$ 220.0000 (duzentos e vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:50 horas do dia 21 de Junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

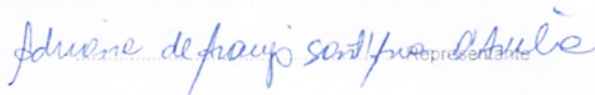
..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

..... ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANA DE ARAÚJO SANT'ANA D'ÁVILA

 representante





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiológicas aos pacientes do município de Nova Lacerda.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 13 30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 65/2023, Licitação nº 32/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo.

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA (7658)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

Nova Lacerda, 21 de Junho de 2023

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

- - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

- - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANA DE ARAÚJO SANT ANA D'AVILA

Adriana de Araújo Sant Ana d'Avila Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Folha 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiológicas aos pacientes do município de Nova Lacerda.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2023, Licitação nº 32/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA (7658). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7658 - UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	un	500,00	UNICLIN	0,0000	276,00	138.000,00
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONAUDIOLOGA, SESSÃO.	un	2.000,00	UNICLIN	0,0000	140,00	280.000,00
3	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	un	100,00	UNICLIN	0,0000	195,00	19.500,00
4	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	un	100,00	UNICLIN	0,0000	195,00	19.500,00
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL.	un	100,00	UNICLIN	0,0000	120,00	12.000,00
6	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL	un	100,00	UNICLIN	0,0000	120,00	12.000,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	un	100,00	UNICLIN	0,0000	325,00	32.500,00
8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA.	un	100,00	UNICLIN	0,0000	220,00	22.000,00
Total do Participante ----->							535.500,00
Total Geral ----->							535.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 21 de Junho de 2023

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

- - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

- - ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANA DE ARAÚJO SANT'ANA D'ÁVILA

Adriana de Araújo Sant'Ana d'Ávila
Representante

[Assinatura]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7658	UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	36.753.918/0001-59	ADRIANA DE ARAÚJO SANT ANA D'AV	724.607.171-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7658 - UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	un	UNICLIN	500,000	276,0000	138.000,00
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGA, SESSÃO.	un	UNICLIN	2.000,000	140,0000	280.000,00
3	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	un	UNICLIN	100,000	195,0000	19.500,00
4	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	un	UNICLIN	100,000	195,0000	19.500,00
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL.	un	UNICLIN	100,000	120,0000	12.000,00
6	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL	un	UNICLIN	100,000	120,0000	12.000,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	un	UNICLIN	100,000	325,0000	32.500,00
8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA.	un	UNICLIN	100,000	220,0000	22.000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

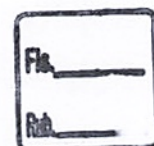
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 23 de Junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 36.753.918/0001-59

Adriana de Jesus Santos D'Ale

[Assinatura]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 109/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO
DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA.

Assunto: **Parecer Jurídico 109/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 034/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

EB

Fls.	_____
Rub.	_____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 102/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 034/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III - CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que fase externa da licitação foi realizada dentro dos tramites legais.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 102/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 junho de 2023.

Éder Pereira Barreto
ÉDER PEREIRA BARRETO

SUBPROCURADOR JURÍDICO OAB/MT 19.061



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

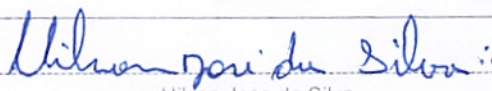
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2023
b) Licitação Nr.: 32/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007658 - UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA	8	0.0000	535.500,00
	8		535.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).




Uilson Jose da Silva

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**Estadual****CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00****Fontes Recursos: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica****1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo****Estadual****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ARP Nº 27/2023/SMA/PMNG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023****PROCESSO: 05/2023****TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****PRazo: 12 (DOZE) MESES.****CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 12.889.035/0001-02****OBJETO: Registro de Preços para futura e fraçãoada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.****VALOR: R\$2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)****DOTAÇÃO: CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00****Fontes Recursos: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica****1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo****Estadual****CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00****Fontes Recursos: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica****1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo****Estadual****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023****Aviso de Licitação****Pregão Presencial n.º 22/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2023, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NO DESFILE 07 DE SETEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/07/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 11:00 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs. ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 26 de junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023****PROC. LICITATORIO: 065 /2023 PREGAO PRESENCIAL: 032/2023**

+OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consultas e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO**UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023****PROC. LICITATORIO: 65/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consultas e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO**UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023****PROC. LICITATÓRIO: 068 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023**